



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08375.02380/2007-55
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PB
CÓDIGO UG : 200396
CIDADE : JOAO PESSOA
RELATÓRIO N° : 189643
UCI EXECUTORA : 170054

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/PB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189643, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-PB.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de

Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Verificamos que a Unidade atingiu um percentual satisfatório quanto ao cumprimento das metas estabelecidas, nos aspectos qualitativo e quantitativo.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Verificamos a compatibilidade dos indicadores utilizados pela SR/DPF/PB com as ações desencadeadas, constantes do Relatório de Atividades do Gestor.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não houve formalização de convênios com entidades públicas ou privadas.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em análise aos processos licitatórios, bem como as dispensas e inexigibilidade de licitação realizados pela SR/DPF/PB, verificamos que os mesmos foram instruídos de acordo com a lei nº 8.666/93.

Em decorrência da realização dos certames licitatórios, foram lavrados contratos administrativos com fornecedores e prestadores de serviços, estando as partes cumprindo com seus objetivos no atendimento à Unidade e suas descentralizadas.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Verificamos que todos os atos, à exceção da concessão de diárias, relativos aos servidores da Unidade, são centralizados pelo DPF, em Brasília.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Verificamos que, no exercício de 2006, o TCU não emitiu recomendações/determinações à SR/DPF/PB.

5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Verificamos que a Unidade local do DPF/PB não mantém ou executa projetos ou programas financiados com recursos externos.

5.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Da análise procedida, por amostragem, nas propostas e concessões de diárias emitidas, constatamos que os deslocamentos de funcionários de Unidade tiveram objetivos compatíveis com suas atribuições.

5.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade está utilizando o Cartão de Pagamento do Governo Federal nas concessões de suprimento de fundos, sendo que, nesse primeiro ano de implantação ocorreram muitos saques, em detrimento da opção do uso na modalidade cartão de crédito, conforme detalhado no item 2.1.2.1 do anexo I deste Relatório.

5.10 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

João Pessoa, 11 de maio de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189643
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PB
CÓDIGO : 200396
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08375.02380/2007-55
CIDADE : JOAO PESSOA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0011, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189643, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

João Pessoa, 11 de maio de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DA PARAÍBA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189643
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08375.02380/2007-55
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PB
CÓDIGO : 200396
CIDADE : JOAO PESSOA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006 a 31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de maio de 2007

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL